

ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 848/2004. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

> "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados em valores conforme abaixo relacionados:
 - Prefeito R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais);
 - Vice-Prefeito R\$ 8.313,33 (oito mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).
- Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior, será reajustaco seniore na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores públicos, sem distinção de índice e através de Lei Específicas;
- Art. 3º As despesas decorrentes do Projeto de Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência;
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seu vícito se verificará a partir de 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

> JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA Secretário de Administração

ANEXO I A LEI N° 848/2004 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS NO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ART. 16, INCISO I E § 2°, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/00

Aumento mensal verificado no Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito = R\$ 6.040,87.

Aumento mensal da folha de pagamento do Prefeito e do Vice-Prefeito = R\$ 6.040,87.

Aumento anual da folha de pagamento do Prefeito e do Vice-Prefeito = 72.490,44.

Impacto orçamentário financeiro - soma do primeiro ano e dos dois subsequentes = R\$ 217.471,32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2004.